


CONTRATO SOCIAL

RAMOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

 **PABLO RAMOS**, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, solteiro, nascido em 12/12/1986, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 834.018.220-04, portador da cédula de identidade nº. 1076152394, SJS RS, e da carteira nacional de habilitação nº. 03601191606, Detran, RS, residente e domiciliado a Rua Oduvaldo Viana Filho, 311, bairro Marechal Rondon, CEP 92025-030, Canoas, RS e **RAFAEL RAMOS**, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, solteiro, nascido em 18/08/1981, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 989.777.250-20, portador da cédula de identidade nº. 8068566572 SJS RS, e da carteira nacional de habilitação nº. 00896569869, Detran, RS, residente e domiciliado a Rua Pistoia, 820, casa 23, bairro Rio Branco, CEP 92200-290, Canoas, RS, constituem uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RAMOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade terá sede e domicílio a Rua Pistoia, 820, casa 23, bairro Rio Branco, CEP 92200-290, Canoas, RS.

TERCEIRA: O capital social é de R\$ 1.000,00(um mil reais), dividido em 1.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

PABLO RAMOS,	500 quotas,	R\$ 500,00;
RAFAEL RAMOS,	500 quotas,	R\$ 500,00.



QUARTA: O objeto é a prestação de serviços de soluções em informática no desenvolvimento, produção e fornecimento de documentação de software sob encomenda, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados e a consultoria em software.

QUINTA: A sociedade inicia as suas atividades em 01 de agosto de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.




SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PABLO RAMOS**, isoladamente, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de Canoas, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.


Canoas, 24 de julho de 2006.


PABLO RAMOS


RAFAEL RAMOS

Testemunhas:


José Otávio Carvalho Batista
Céd Ident: 1029529301 SSP RS


Fernando David Batista
Céd Ident: 9084441543 SJS RS



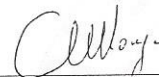
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2006

SOB Nº: 43205751020

Protocolo: 06/156110-0

RAMOS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA


Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Prestação de contas abertura de empresa:

Dir Junta Comercial (Contrato)	R\$ 60,00
Dir Junta Comercial (Alteração)	R\$ 60,00
Darf Junta Comercial(Contrato)	R\$ 5,06
Darf Junta Comercial(Alteração)	R\$ 5,06
2º Tabelionato Canoas – Cópias autenticadas	R\$ 8,40
2º Tabelionato Canoas – Cópias autenticadas	R\$ 4,20
1º Tabelionato Canoas – Cópias autenticadas	R\$ 6,30
1º Tabelionato Canoas – Cópias autenticadas	R\$ 8,40
1º Tabelionato Canoas – Cópias autenticadas	R\$ 13,80
Correio – Sedex p Receita Federal	R\$ 9,50
Livraria Fátima – Livro Registro Issqn	R\$ 7,60
Prefeitura Municipal de Canoas – Taxa Rec Imóvel	R\$ 9,11
A J S Gráfica – Talão de notas	R\$ 50,00
Total das despesas	R\$247,43
Honorários	R\$150,00
Total despesas e honorários	R\$397,43
Adiantamento recebido em 18/07/2006	R\$150,00
Saldo a receber	R\$247,93

Conta para depósito: Bradesco

Agência 3271

Conta corrente 547191-5